



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

JULH^o

= LEI Nº 11 DE 14 DE JUNHO DE 1.949=

CÓPIA

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 8.866,60 (oito mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) para pagamento no corrente exercício ao Continuo da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito fica anulada a importância de CR\$ 8.866,60 (oito mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) da verba 131-8-09 -O item I do orçamento vigente.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 14 de junho de 1.949.

ANTONIO GOULART MARMO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 14 de junho de 1.949.

HERMENEGILDO LOPES PEDROSO